



Na Mídia

26/08/2025 | [Valor Econômico](#)

CGU avança para regular lei que fortalece M&A

Novas regras de leniência buscam dar mais transparência e incentivam autodenúncia

Por Suzana Liskauskas



Souza, do Cescon Barrieu: transações societárias cada vez mais complexas — Foto: Divulgação

Uma decisão do Departamento de Justiça dos Estados Unidos (DOJ), anunciada em junho deste ano, reacendeu o debate sobre os efeitos da denúncia espontânea de irregularidades verificadas em processos de fusões e aquisições (M&A). A divisão de Segurança Nacional do DOJ e o escritório da Procuradoria dos Estados Unidos para o Distrito Sul do Texas (U.S. Attorney's Office for the Southern District of Texas) optaram por extinguir o processo contra a White Deer, gestora focada em ativos do segmento de energia, após a empresa revelar voluntariamente infrações em leis de exportação cometidas pela Unicat Catalyst Technologies LLC, uma de suas adquiridas com sede no Texas.

Por comprovar a efetividade de seu sistema de compliance e colaborar com os órgãos do governo dos EUA, oferecendo recursos tecnológicos para desenvolver a investigação, a gestora não foi processada, nem multada. O caso ilustra uma tendência global em prol da denúncia voluntária no enfrentamento à corrupção que tem sido muito valorizada nas operações de M&A. Empresas que fazem a aquisição podem herdar riscos que nem mesmo processos de investigação feitos antes do fechamento da operação, também conhecidos como due diligence, são capazes de detectar.

No Brasil, a discussão voltou à pauta com mais força após a iniciativa da Controladoria-Geral da União (CGU) de abrir consulta pública no início de agosto para ouvir a sociedade sobre a revisão de procedimentos para a negociação e celebração de acordos de leniência previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, também conhecida como Lei Anticorrupção. A minuta da portaria interministerial CGU/AGU também detalha a atuação da Advocacia-Geral da União (AGU) nesses processos.

Diferentemente do que ocorre nos Estados Unidos, em que a atuação da promotoria não depende de decisões no âmbito legislativo, a extinção total de punição no âmbito da lei anticorrupção no Brasil exige uma revisão pelo Congresso Nacional. Porém, a iniciativa da CGU já foi considerada um avanço por advogados focados em práticas de compliance e operações de fusões e aquisições. A minuta apresenta caminhos para alinhar a condução de acordos de leniência às melhores práticas nacionais e internacionais no combate à corrupção.

Empresas podem herdar riscos que investigações nem sempre são capazes de detectar

Entre as principais mudanças sugeridas pela CGU, estão: regulamentação do pedido de “marker”, que é a formalização antecipada da intenção da pessoa jurídica em colaborar antes da conclusão das investigações internas; estímulo à autodenúncia, com previsão de hipóteses objetivas em que a pessoa jurídica tenha redução de 2/3 da multa prevista pela Lei nº 12.846/2013; e melhor definição da metodologia para cálculo de vantagem auferida com bases em critérios técnicos e transparentes.

Marcelo Pontes, secretário de integridade privada da Controladoria-Geral da União (CGU), diz que o documento, que ficou em consulta pública até 18 de agosto, traz o maior avanço que a lei permite para dar mais transparência e estimular a autodenúncia em acordos de leniência.

Essas medidas podem contribuir para criar um ambiente com maior segurança jurídica em operações de M&A. No entanto, para que o Brasil tenha políticas de “safe harbor”, ou porto seguro, tal como já é aplicada em outros países, é imprescindível haver um processo de revisão da lei anticorrupção pelo Congresso Nacional.

O debate também abrange formas de dar mais transparência sobre a dosimetria da pena no âmbito da lei anticorrupção, que tem sido alvo de questionamentos. Embora as multas previstas na lei anticorrupção girem em entre 0,1% e 20% do faturamento bruto da pessoa jurídica, relatório recente divulgado pela CGU, mostra que, na prática, o percentual das penalidades tem sido bem menor.

O Valor teve acesso com exclusividade aos dados que analisam 159 processos já julgados desde que a legislação entrou em vigor. “A mediana das alíquotas calculada ficou em 3,1%”, diz Pontes. O objetivo do estudo é verificar se os critérios aplicados pela CGU têm incentivado um comportamento mais íntegro por parte do setor empresarial. O relatório aponta que, em 38,4% das sanções, houve a colaboração da pessoa jurídica sancionada e, em 27,7%, a pessoa jurídica admitiu a prática do ato lesivo.

O estudo, porém, chama atenção para o baixo índice de empresas que têm um programa de integridade efetivo capaz de ser considerado para a redução de multas. “Por outro lado, nesses casos, ou seja, quando a empresa consegue demonstrar um programa efetivo de integridade verifica-se que esse fato contribuiu para reduzir, na média, 39% do valor da multa”, observa Pontes.

Com atuação focada em práticas de compliance e ESG (ambiental, social e governança), Eloy Rizzo Neto, sócio da área de investigações corporativas do Demarest, diz que a ausência de um “porto seguro” legal no Brasil para as empresas dispostas a fazerem a autodenúncia é um entrave para avanços de processos de M&A. “Algumas empresas olham com mais cuidado e até desistem de participar de operações de M&A no Brasil. Sem ter a segurança de que não pagará multa com base no faturamento, empresas mais conservadoras desistem do negócio”, observa.

Luciano Souza, sócio em compliance e investigações do Cescon Barrieu, afirma que o caso da White Deer, nos Estados Unidos, cria incentivos para a realização de processos de due diligence rigorosos e destaca quem age de boa-fé e expõe as irregularidades da empresa comprada dentro um prazo determinado.

O advogado considera que a iniciativa da CGU traz um avanço importante para o Brasil, ao ter um alinhamento com as práticas de safe harbor. “Esse debate se torna especialmente relevante em um ambiente de mercado no qual as transações societárias se mostram cada vez mais complexas e os agentes econômicos buscam maior segurança jurídica”, afirma Souza.

Renata Homem de Melo, sócia do FAS Advogados, enxerga avanços na minuta da portaria interministerial CGU/AGU, como o estímulo à autodenúncia. “Outro avanço trazido pela portaria é o estímulo ao avanço da agenda de compliance no Brasil, à medida que estabelece critérios e vantagens para empresas com programas de compliance efetivos”, afirma Homem de Melo.